

# **RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

## **EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

### **Questão 01**

Consta no Edital, referente ao prazo de entrega, o seguinte:

"2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada solicitação do Setor de Gestão de Contratos."

Somos Indústria de Computadores, neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, ainda levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional.

Levando em conta o que define a Lei 14.133/21 no Capítulo III das definições:

"X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;"

Ainda respeitando o que determina Capítulo II – Dos Princípios:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Para garantir a economicidade do certame, o princípio da razoabilidade, eficiência e interesse público, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.

**Resposta:**

Realizando uma análise da questão levantada, a fim de garantir a total legalidade e atendimento ao interesse público, inicialmente esclarecemos que a SURG é uma sociedade de economia mista e, não é regida pela lei nº 8666/93 e nem pela lei nº 14.133/21, e sim, tem seu próprio regulamento baseado na lei 13.303/2016.

Nesse sentido, não há no regulamento da SURG, nada que impeça a exigência da entrega em 15 (quinze) dias.

De outro lado, analisando a lei nº 14.133/21, verificamos que a mesma coloca como prazo **MÁXIMO** de entrega dos produtos em 30 dias, ou seja, mesmo as instituições regidas pela referida lei podem exigir entrega no prazo de 15 dias.

Ainda, quanto ao prazo estabelecido pela SURG no edital (15 dias), esclareço que a SURG não possui espaço e nem mesmo recurso para estocar produtos, por isso, da necessidade da entrega dos produtos quando surge a necessidade da compra na empresa.

Dessa forma mantenho o prazo estabelecido no edital.

### **Questão 02**

Quanto a placa de vídeo, pode ser considerado AMD. Visto que pode ser trocado a peça com qualquer outra máquina independente da conexão.

**Resposta:**

Quanto ao processador, temos 100% das máquinas utilizando intel, e trabalhamos bastante com rodízio de peças quando alguma apresenta problema. Como o socket da placa mãe tem que ser compatível para a troca, optamos por utilizar somente um modelo.

Guarapuava, 14 de maio de 2024.

**Leiliane Ap. Santos Gaspar  
Pregoeira**